



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 743, DE 24 DE MARÇO DE 2016.


EMENTA: ALTERA A ALÍQUOTA DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO, REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 681/2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE/AL, Márcia Coutinho Nogueira de Albuquerque. Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica estabelecida a **ALÍQUOTA PATRONAL** de contribuições devidas por este Ente municipal, suas autarquias, fundos e Câmara Municipal, sobre a folha salarial paga a seus servidores efetivos, em **22% (VINTE E DOIS POR CENTO)**, já incluída a alíquota de 2% (dois por cento) relativa à Taxa de Administração, mantendo-se a **contribuição mínima do servidor em 11% (ONZE POR CENTO)**, totalizando **33% (TRINTA E TRÊS POR CENTO)**.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com aplicação imediata das referidas alíquotas, revogando-se integralmente a Lei Municipal nº 681, de 9 de junho de 2010.


Passo de Camaragibe/AL, 24 de Março de 2016.


MÁRCIA COUTINHO NOGUEIRA DE ALBUQUERQUE
Prefeita
Município de Passo de Camaragibe/AL

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE LEI MUNICIPAL

Declaro, para os fins de validade e eficácia legislativa, que a Lei Municipal nº 743, de 24 de março de 2016, foi devidamente publicada no Mural da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, bem como no Portal da Transparência do Município, no endereço www.passodecamaragibe.al.gov.br, em 24/3/2016.

Passo de Camaragibe/AL, 24 de Março de 2016.


JOSÉ JAIR DOS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento
Município de Passo de Camaragibe